



S. R.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

-----A L V A R Á-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 de JUNHO-----

-----JOSE MARIA PINCHO, PRESIDENTE SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 64º. da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a JOAQUIM [REDACTED] GONÇALVES, a quem foi autorizado, em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 31 de Dezembro de 1980, o loteamento do prédio misto, denominado "Carrascal" freguesia de Salvador, deste concelho, com as seguintes confrontações:-Norte com Longueirinha, Sul com terreno do Carrascal, Nascente com a Mal Julgada e Poente com a Longueira, inscrito na matriz cadastral rústica da freguesia de Salvador sob o nº.65 da Secção F, sem inscrição na matriz urbana, tendo sido apresentada a declaração para a sua inscrição, mas descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº.14 097, a folhas 97, do Livro B-40.-----

-----O loteamento situa-se em local não integrado nas áreas definidas para expansão no Plano de Pormenor de Urbanização da Longueira.-----

-----A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:-----

-----1.-É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno, numerados de 1 a 2, com as seguintes áreas:- Lote nº.1 com a área de 2380 m2 e Lote nº2 com a área de 4 770 m2, e com a localização

previst a na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.

2.-As obras de urbanização serão por conta do requerente, ficando sujeito à cedência a favor desta Câmara Municipal, do terreno que for considerado necessário para arruamentos e equipamentos gerais.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente, e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 d e Junho.

Câmara Municipal de Odemira, aos seis de Janeiro de 1981.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO,

*Justo Augusto L. D.*

Registado na Câmara Municipal de Odemira, Livro 2, a folhas 17 e 18, sob o nº.1/81.

O CHEFE DA SECRETARIA,

*[Assinatura]*